

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO N.º 02, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em reunião presencial do dia 6 de julho de 2023, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 25, da Lei Municipal de n.º 7.442 de 25 de julho de 2015, tendo sido as determinações aprovadas por unanimidade,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990;

CONSIDERANDO, a Resolução n.º 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

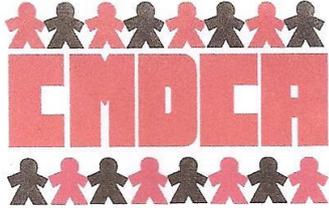
CONSIDERANDO, a Resolução n.º 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho de Direitos, realizada na data de 23 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o período de 2025 a 2028, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2.º As decisões tomadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

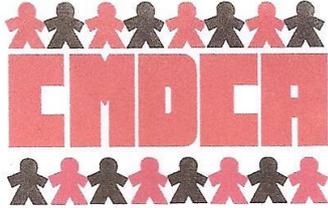


**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

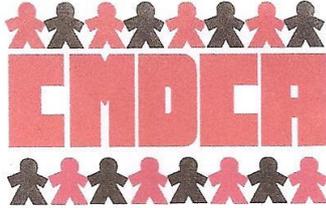
Santo Antônio da Patrulha, 23 dezembro de 2024.

Analice Costa Lucas
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO E
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
2025-2028**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

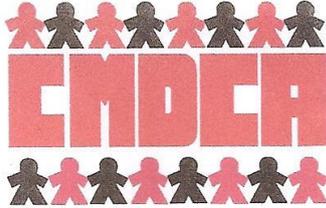
1 APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Santo Antônio da Patrulha-RS, instituído pela Lei n.º 7.442, de 25 de junho de 2015. O Conselho é um órgão paritário, composto por membros da Sociedade Civil e do Poder Executivo Municipal. Atua como órgão deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente e, em atribuições convergentes com o Conselho Tutelar, zelando pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

O CMDCA define o Plano de Ação dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes para o período de 2025 - 2028, fruto do trabalho de análise de dados a respeito das políticas públicas em defesa da infância e adolescência. Este documento tem como intuito tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo CMDCA.

Conforme estabelecido em Lei, o CMDCA, com seus representantes do governo e da sociedade civil, analisando as informações e a realidade social, elege prioridades e metas, para o desenvolvimento de políticas públicas em prol das crianças e dos adolescentes.

O planejamento das ações, metas e prioridades, com a participação da sociedade em geral e da Administração Públicas, é dividido em duas etapas: o plano de ação e o plano de aplicação.



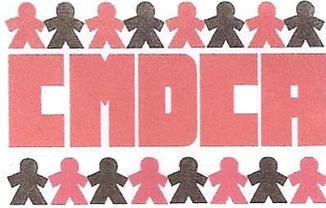
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2 INTRODUÇÃO

Este plano é destinado à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes de Santo Antônio da Patrulha-RS e representa o compromisso de oferecer prioridade a essa temática. Possui como finalidade a formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, dentro da perspectiva da proteção integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA constitui um marco na legislação brasileira, ao estabelecer o paradigma da proteção integral, fundamental para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos e que necessita de atenção especial no investimento nas políticas públicas de atenção à criança e adolescente.

Este Plano de Ação é resultado de um processo de análise e reflexão acerca da política de atendimento as crianças e adolescentes no município, resultado de uma construção conjunta, envolvendo toda a rede de atendimento a crianças e adolescentes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

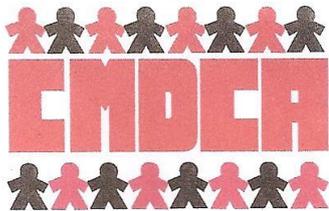
3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A constituição Federal estabelece que compete a família, juntamente com o Estado, a sociedade em geral e a comunidade, “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais” (art. 227).

A Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, corrobora este princípio e reforça a necessidade de respeito à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento, bem como a doutrina da prioridade absoluta no art. 4.º da referida Lei.

Nesse contexto, as crianças e os adolescentes têm direitos subjetivos à liberdade, à dignidade, à integridade física, psíquica e moral, à educação, à saúde, à proteção no trabalho, à assistência social, à cultura, ao lazer, ao desporto, à habitação, a um meio ambiente de qualidade e outros direitos individuais, sociais, difusos e coletivos, os quais devem ser garantidos pela Família, pelo Estado e pela sociedade.

Nesse sentido, cabe ao Plano Municipal propor metas e estratégias que fomentem a política dos direitos das crianças e dos adolescentes do município, com base na Constituição Federal, no ECA e nas normativas municipais aplicáveis.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4 PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação tem por finalidade estabelecer as prioridades a serem implementadas ou executadas no período de 2025 a 2028, em relação à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assim, o foco do Plano de Ação está pautado na prevenção, orientação e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

As prioridades para o desenvolvimento de projetos terão por base em levantamento de dados a partir de questionário elaborado e aplicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/1vQ0IqygCc5Uf7m1hGAdeoMqbpqK1kdleHpnJ_XuRAxk/edit

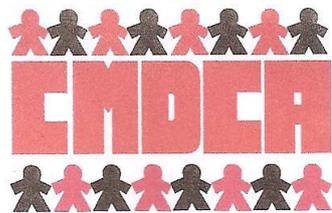
O questionário foi aplicado a todas as escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino; escolas de ensino fundamental e médio da rede estadual de ensino; Centro de Referência em Assistência Social (CRAS); Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS); Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS); Secretaria Municipal da Saúde (Departamento Técnico em Saúde); e Conselho Tutelar. No total foram registradas 26 (vinte e seis) entidades que responderam ao questionário.

4.1 Da coleta dos dados para subsidiar a elaboração de Plano de Ação e de Aplicação

Na sequência seguem as perguntas aplicadas e as respectivas respostas, com o quantitativo respondido para cada uma.

1. Qual a área de maior necessidade percebida com relação às crianças no contraturno escolar?

Necessidade	Número de Respostas
Esporte	05
Cultura	03
Música	02
Raciocínio lógico	02
Alfabetização	01
Comunicação e expressão	01
Informática	01
Inteligência emocional	01
Lazer	01



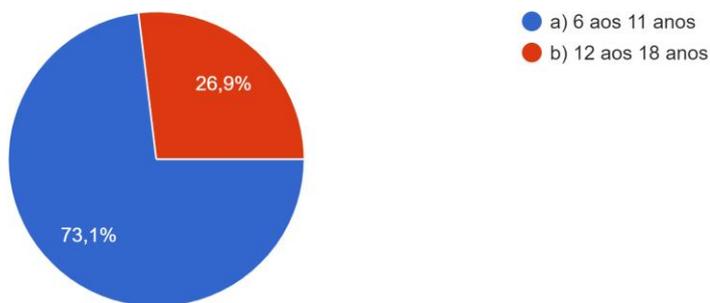
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2. Qual a área de maior necessidade percebida com relação aos adolescentes no contraturno escolar?

Necessidade	Número de Respostas
Cultura	03
Formação para o mercado de trabalho com informática	03
Inteligência emocional	01
Lazer	02
Linguagem	01
Matemática	01
Tecnologia digital	01

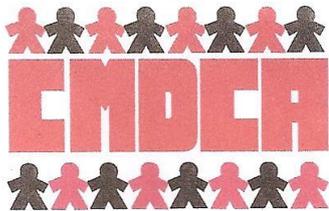
3. Qual a faixa de idade com maior índice de vulnerabilidade no turno inverso da Escola?

26 respostas



4. Com relação às crianças, ou seja, pessoas com idade compreendida entre 6 e 11 anos, qual tipo de atividade entende ser importante a esse público (atividades esportivas, informática, robótica, outras...)?

Necessidade	Número de Respostas
Atividades esportivas	22
Informática	12

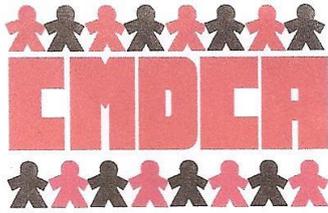


**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Dança	5
Música	3
Teatro	3
Robótica	3
Recreação	2
Recreação	2
Artes	2
Raciocínio lógico	1
Lúdica	1
Leitura	1

5. Com relação aos adolescentes, ou seja, pessoas com idade compreendida entre 12 e 18 anos, qual tipo de atividade entende ser importante a esse público (atividades esportivas, inserção no mercado de trabalho, informática, robótica, outras...)?

Necessidade	Número de Respostas
Informática	16
Esporte	15
Inserção ao mercado de trabalho	7
robótica	5
Música	4
Cultura	2
Dança	2
Língua estrangeira	2
Teatro	1
Artesanato	1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

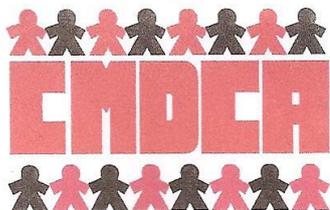
6. Em sua maioria, quais atividades as crianças de 6 a 11 anos, atendidas por essa instituição, realizam no turno inverso ao escolar:

26 respostas



7. Identificar atividades não listadas na opção 6, se foi assinalada a alternativa "e":

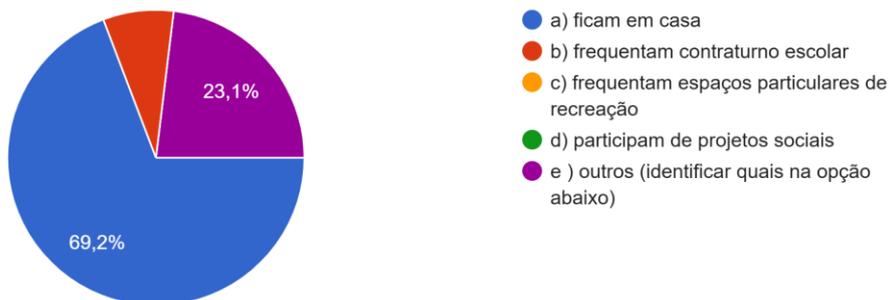
Atividades que crianças desenvolvem no turno inverso ao escolar	Número de Respostas
Recomposição de Aprendizagens	2
Projeto AABB Comunidade	2
Ficam em casa	2
Projeto Aprender Mais	1
Contraturno na escola	1
Na comunidade tem capoeira uma vez por semana, com mensalidade.	1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

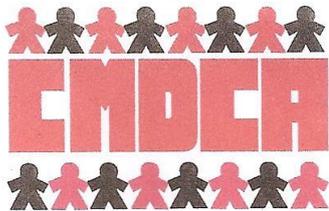
8. Em sua maioria, quais atividades os adolescentes de 12 a 18 anos, atendidas por essa instituição, realizam no turno inverso ao escolar:

26 respostas



9. Identificar atividades não listadas na opção 8, se foi assinalada a alternativa "e":

Atividades que adolescentes desenvolvem no turno inverso ao escolar	Número de Respostas
Recomposição de Aprendizagens	1
Trabalham para ajudar a família	1
Projeto AABB Comunidade	1
Ficam em casa	1
Projeto Aprender Mais	1
Contraturno	1
Aulas de Karatê	1
Centro de Tradições Gaúchas	1
Aulas de Gaita	1
Ficam em casa	1



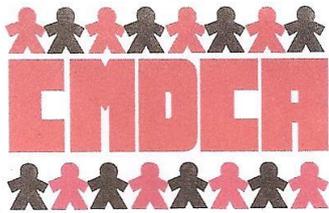
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10. Informe quais projetos extracurriculares essa instituição conhece, no município, que atendem crianças de 6 a 11 anos?

Projetos desenvolvidos no Município	Número de Respostas
Projeto AABB Comunidade	15
Projeto Aprender Mais	4
Espaços de convivência da Assistência Social	4
Aulas de Karatê	2
Centro de Tradições Gaúchas	1
Aulas de Gaita	1
No interior não há projetos	1
Escolinha de Futebol	1
Oficinas (dança, músicas e lazer)	1
Contraturno escolar (com atividades de reforço na leitura e escrita, informática, música, capoeira, cuidado sócio ambiental, dança, jiu-jitsu e banda)	1

11. Informe quais projetos extracurriculares essa instituição conhece, no município, que atendem adolescentes de 12 a 18 anos?

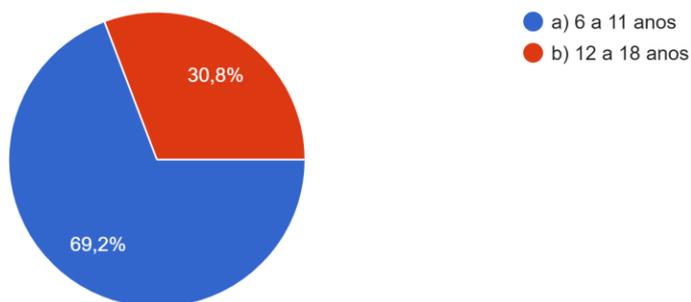
Projetos desenvolvidos no Município	Número de Respostas
Projeto AABB Comunidade	13
Projeto Aprender Mais	6
Não há projetos/Não tem conhecimento	5
Espaços de convivência da Assistência Social	2
Aulas de Karatê (Escola Nercy Rosa)	1
Centro de Tradições Gaúchas	1
Aulas de Gaita	1
No interior não há projetos	1
Escolinha de Futebol	1
Oficinas (dança, músicas e lazer)	1
Jovem Aprendiz	1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

12. Na percepção dessa instituição, qual faixa etária tem maior carência de projetos socioeducativos:

26 respostas



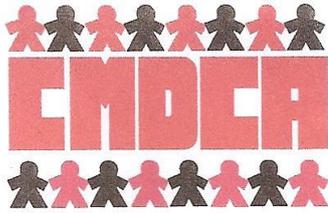
4.2 Controle social e o sistema de garantia de direitos

O Controle Social desempenha um papel fundamental no Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, promovendo a participação ativa da sociedade na vigilância e monitoramento das políticas e ações voltadas para essa parcela da população. Através de conselhos de direitos, organizações da sociedade civil e espaços de diálogo, o Controle Social permite que a comunidade influencie diretamente nas decisões e na fiscalização das políticas públicas direcionadas à infância e adolescência.

No âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, o Controle Social também funciona como um mecanismo de prevenção e combate à violação dos direitos das crianças e adolescentes. Ao empoderar a sociedade para identificar, denunciar e acompanhar casos de abuso, exploração e negligência, o Controle Social atua como um agente ativo na defesa e proteção desses jovens, contribuindo para a construção de uma rede de proteção mais eficaz e sensível às necessidades específicas dessa faixa etária.

Além disso, a participação ativa da sociedade no Controle Social fortalece a transparência e *accountability* no uso dos recursos públicos destinados à implementação de políticas voltadas para crianças e adolescentes. Ao envolver a comunidade na fiscalização dos investimentos e na avaliação dos resultados, o Sistema de Garantia de Direitos se torna mais eficiente e alinhado às demandas reais da população infantojuvenil, promovendo, assim, um ambiente mais seguro e propício ao pleno desenvolvimento desses indivíduos.

Meta	Ação	Responsável
Fortalecimento do Sistema	Realizar, articular,	CMDCA e Secretaria do



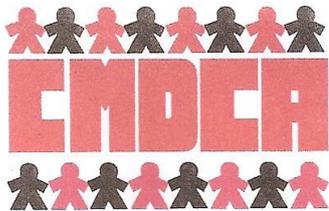
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	impulsionar e/ou apoiar eventos ou campanhas de prevenção alusivos a datas temáticas específicas	Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS)
Fortalecimento e valorização do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA	Desenvolver ações que evidenciem a importância do FMCA, através de material impresso e/ou palestras, entrevistas ou afins, mostrando a finalidade do FMDCA, projetos e ações financiados pelo mesmo.	CMDCA e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS)
Capacitação contínua dos Conselheiros do CMDCA, Conselheiros Tutelares e demais integrantes da Rede de Atendimento	Capacitar conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, visando o aprimoramento do controle social, bem como enfatizar a absoluta prioridade da garantia de direitos das crianças e adolescentes.	CMDCA e Escola de Governo
Escuta Especializada e seus desdobramentos	Capacitação da rede e definição de fluxos frente à Escuta Especializada	CMDCA e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS)
Abordar as questões de diversidade sexual e de gênero	Capacitação dos entes da rede sobre a temática	CMDCA e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS)
Abordar as questões de miscigenação racial e diversidade cultural.	Capacitação dos entes da rede sobre a temática	CMDCA e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS)

4.3 Direito à vida e à saúde

Os direitos da criança e do adolescente são pautados por princípios fundamentais que visam garantir o pleno desenvolvimento e bem-estar desses indivíduos. Dentre esses direitos, destaca-se o direito à vida e à saúde, considerados pilares essenciais para assegurar um ambiente propício ao crescimento saudável e à formação integral. O direito à vida implica não apenas na ausência de ameaças diretas à sobrevivência, mas também na criação de condições que proporcionem um ambiente seguro e estimulante para o desenvolvimento físico e emocional.

O direito à saúde, por sua vez, abrange a garantia de acesso a serviços de qualidade, prevenção de doenças, tratamento adequado e atenção integral. Isso engloba não apenas a assistência médica, mas também a promoção de hábitos saudáveis, educação



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

alimentar e a criação de ambientes propícios ao bem-estar físico e psicológico. Ao reconhecer e promover o direito à saúde, a sociedade contribui para a construção de uma base sólida que permitirá às crianças e adolescentes alcançarem seu potencial máximo.

É imperativo que políticas públicas e ações governamentais estejam alinhadas com a proteção desses direitos, assegurando que crianças e adolescentes tenham acesso universal a cuidados médicos, alimentação adequada, saneamento básico e condições de vida dignas. Ao promover e proteger o direito à vida e à saúde, a sociedade investe no futuro, construindo uma base sólida para cidadãos saudáveis, participativos e plenamente capacitados.

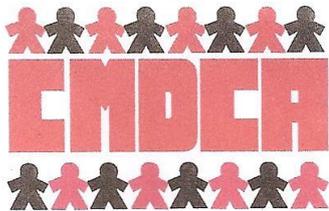
Meta	Ação	Responsável
Conscientização sobre o uso de álcool e drogas	Propor campanhas de combate ao uso de álcool e drogas	CMDCA e Secretaria da Saúde (SEMSA)
Prevenção e conscientização sobre as Infecções Sexualmente Transmissíveis – ISTs	Propor campanhas de orientação sobre Infecções Sexualmente Transmissíveis – ISTs	CMDCA e Secretaria da Saúde (SEMSA)
Prevenção do abuso sexual e gravidez precoce	Propor campanhas de orientação sobre o tema	CMDCA e Secretaria da Saúde (SEMSA)

4.4 Direito à educação, cultura, esporte e lazer

O direito à educação é um dos pilares fundamentais no contexto dos direitos da criança e do adolescente. Reconhecido internacionalmente como um direito humano básico, a educação desempenha um papel crucial no desenvolvimento desses indivíduos, fornecendo as bases para seu crescimento intelectual, social e emocional. Ao garantir o acesso universal à educação de qualidade, a sociedade promove a igualdade de oportunidades e contribui para a formação de cidadãos conscientes e participativos.

A educação não apenas proporciona conhecimento acadêmico, mas também desempenha um papel vital na promoção de valores como respeito, tolerância e igualdade. Além disso, ao atender às necessidades específicas de cada faixa etária, a educação contribui para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, preparando-os para enfrentar desafios futuros e contribuir positivamente para a sociedade.

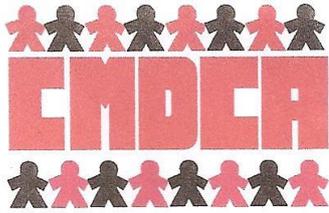
É essencial que políticas públicas e iniciativas governamentais estejam voltadas para assegurar o pleno exercício do direito à educação, garantindo a universalidade, equidade e qualidade do ensino. Ao investir na educação da infância e da adolescência, a sociedade está investindo no seu próprio desenvolvimento, promovendo um ambiente propício para o



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

florescimento individual e coletivo, bem como para a construção de um futuro mais justo e sustentável.

Meta	Ação	Responsável
Prevenção ao bullying e ao cyberbullying	Ofertar palestras e campanhas educativas, ações de prevenção a temática visando a melhoria no ambiente escolar	CMDCA e Secretaria da Educação
Prevenção à ocorrência do trabalho infantil	Ofertar palestras e campanhas educativas, ações de prevenção	CMDCA e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS)
Possibilitar atividades de turno inverso ao escolar, em áreas de esporte, cultura, música, dança, teatro informática, inserção no mercado de trabalho, robótica, e outras afins que visem à formação adequada de crianças e adolescentes, e preparação destes últimos para o mercado de trabalho	Abertura de Edital para seleção de entidades para desenvolver projetos ou chancela de projetos para futura captação	CMDCA, Secretaria da Educação (SEMED); Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS) e Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE)



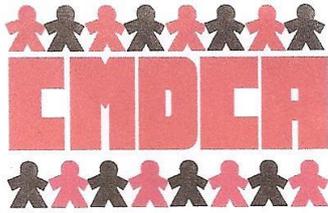
**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O monitoramento deste plano será realizado pelo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que poderá alterá-lo mediante a necessidade e aprovação do colegiado, sendo as alterações publicadas em Resolução.

Santo Antônio da Patrulha, RS, 23 de dezembro 2024.

Analice Costa Lucas
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federal do Brasil. Brasília, DF:Senado Federal, 1988.

_____. Estatuto da Criança e Adolescente. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

_____. Escuta Especializada. Lei n.º 13.431, de 04 de abril de 2017.

CONANDA. Resolução n.º 137/2010. Dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais.

CONANDA. Resolução n.º 105/2005. Dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONANDA. Resolução n.º 113/2006. Dispõe sobre o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

MACHADO, M. T. A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos. Barueri: Manole, 2003.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA. Lei Municipal n.º 7.442/2015 – “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Borja e dá outras providências”